

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO DE LEI Nº 4.371, DE 2012.

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal, Defensor Público da União e da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, Diplomata, Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, das Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, de que trata a Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, dos cargos de Delegado de Polícia Federal e de Perito Criminal Federal da Carreira Policial Federal, da Carreira de Policial Rodoviário Federal e dos cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil, Médico-Legista Civil, Técnico em Medicina Legal Civil e Técnico em Polícia Criminal Civil da Carreira Policial Civil dos Extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, e dá outras providências.

EMENDA Nº
(Do Sr. Deputado Francisco Praciano - PT/AM)

Art. 1º Dá-se nova redação à ementa do Projeto de Lei nº 4.371, de 2012, para que da relação de cargos federais constantes da referida ementa passem a constar os seguintes cargos da Carreira Policial Federal: Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal.

Nova redação:

“Dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria, de que trata a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de

que trata a Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal, Defensor Público da União e da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, Diplomata, Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, das Carreiras de Oficial de Inteligência, Oficial Técnico de Inteligência, Agente de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência, de que trata a Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, dos cargos de Delegado de Polícia Federal, de Perito Criminal Federal, de Agente de Polícia Federal, de Escrivão de Polícia Federal e de Papiloscopista Policial Federal da Carreira Policial Federal, da Carreira de Policial Rodoviário Federal e dos cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil, Médico-Legista Civil, Técnico em Medicina Legal Civil e Técnico em Polícia Criminal Civil da Carreira Policial Civil dos Extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, e dá outras providências.”

Art. 2º Acrescenta-se, logo abaixo da tabela constante do Anexo VIII do Projeto de Lei nº 4.371, de 2012, tabela referente aos subsídios para os cargos de Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal, que integram a Carreira Policial Federal, passando o referido Anexo VIII a vigorar na forma que segue:

ANEXO VIII

(Anexo II-A à Lei nº. 11.358, de 19 de outubro de 2006.)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA OS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL E PERITO CRIMINAL FEDERAL DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º. FEV 2009	1º. JAN 2013	1º. JAN 2014	1º. JAN 2015
Delegado de Polícia Federal	ESPECIAL	19.699,82	20.684,81	21.719,05	22.805,00
	PRIMEIRA	17.498,40	18.373,32	19.291,99	20.256,59
Perito Criminal Federal	SEGUNDA	14.970,60	15.719,13	16.505,09	17.330,34
	TERCEIRA	13.368,68	14.037,11	15.370,64	16.830,85

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA
FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL E PAPILOSCOPISTA
POLICIAL FEDERAL DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSIDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º. FEV 2009	1º. JAN 2013	1º. JAN 2014	1º. JAN 2015
Agente de Polícia Federal	ESPECIAL	11.879,08	12.473, 03	16.214,94	18.845,84
	PRIMEIRA	9.468,92	10.889,26	14.156,04	17.692,01
Escrivão de Polícia Federal	SEGUNDA	7.885,99	9.463,189	12.302,15	15.576,66
Papiloscopista Policial Federal	TERCEIRA	7.514,33	8.641,48	11.233,93	14.230,53

JUSTIFICATIVA

A Lei 9.266, de 15 de março de 1996, estabeleceu como requisito de ingresso para todos os cargos da Carreira Policial Federal a formação acadêmica em nível superior.

Não obstante, mesmo com o passar de mais de 16 anos da exigência legal de nível superior para o ingresso em todos os cargos da Carreira Policial Federal, as atribuições de Agentes, Escrivães e Papiloscopistas não estão atualizadas, e são definidas erroneamente como nível médio, conforme Portaria 523/89, do MPOG.

Apenas Delegados e Peritos foram contemplados no Projeto de Lei original, o que pode causar o crescimento do fosso salarial já existente, além de acirramento nos ânimos de um grupo de servidores que compõem o órgão de maior credibilidade do País.

Nessa seara, há mais de 16 anos o Estado Brasileiro negligencia a evolução e modernização da Polícia Federal, impedindo-a que se torne mais eficiente no combate aos crimes de sua competência constitucional, proporcionando nesses anos um dano irreparável ao povo brasileiro.

Ainda é possível verificar no Caderno 58/MPOG, a classificação destes cargos como de nível superior. Mesmo assim, esse reconhecimento não veio acompanhado da lógica e consequente readequação das atividades e subsídios.

Esta emenda vem trazer justiça aos pleitos dos policiais federais, que mobilizaram o Governo Federal desde o ano de 2008 e tiveram seu reconhecimento através do Ministro da Justiça Tarso Genro (vide anexo: Aviso Ministerial 0018/2010) e do Ministério do Planejamento, após realização de oficinas de trabalho mapeadas pelo Relatório produzido em dezembro de 2011 e chancelado pelo Protocolo 04, assinado pelo então Secretário de Relações do Trabalho do MPOG e pelo Presidente da Federação Nacional dos Policiais Federais, entidade de maior representação no seio da Polícia Federal.

O quadro comparativo com as demais categorias denota a clara defasagem salarial a que foram submetidos esses cargos, durante os últimos 12 anos:

Variação salarial das principais carreiras do Executivo no período de jan/2002 a abr/2011 em ordem decrescente

- | | |
|--|---|
| 1- Assistente de Informações - ABIN | 10- Técnico de Finanças e Controle |
| 2- Técnico da Receita Federal | 11- Analista de Informações - ABIN |
| 3- Assistente de Chancelaria | 12- Oficial de Chancelaria |
| 4- Analista de Finanças e Controle | 13- Técnico do Banco Central do Brasil |
| 5- Analista de Planejamento Orçamento | 14- Diplomata |
| 6- Esp. em Pol. Públicas e Gestão Gov. | 15- Procurador do Banco Central do Brasil |
| 7- Advogado da União | 16- Analista do Banco Central do Brasil |
| 8- Defensor Público | 17- Policial Rodoviário Federal |
| 9- Auditor-Fiscal da Receita Federal | 18- Agente de Polícia Federal |

	2002	Var.	2003	Var.	2004	Var.	2005	Var.	2006	Var.	2007	Var.	2008	Var.	2009	Var.	2010	Var.	2011	Var. Total
1	nd		nd		1330,22	0%	1339,22	56%	2086,35	10%	2289,00	0%	2289,00	282%	8741,82	17%	10216,12	27%	12960,86	867,8%
2	1330,33	47%	1955,49	42%	2785,33	41%	3937,83	0%	3937,83	4%	4083,38	30%	5299,91	44%	7624,56	5%	7996,07	0%	7996,07	473,1%
3	468,00	9%	508,33	0%	508,33	0%	508,33	0%	508,33	103%	1029,48	3%	1056,27	138%	2513,46	25%	3134,50	0%	3134,50	437,1%
4	2970,03	3%	3059,60	22%	3729,53	59%	5930,08	15%	6810,39	20%	8160,50	4%	8484,53	46%	12413,65	4%	12960,77	0%	12960,77	318,0%
5	2970,03	3%	3059,60	22%	3729,53	59%	5930,08	15%	6810,39	20%	8160,50	4%	8484,53	46%	12413,65	4%	12960,77	0%	12960,77	318,0%
6	2970,03	3%	3059,60	22%	3729,53	59%	5930,08	15%	6810,39	20%	8160,50	4%	8484,53	46%	12413,65	4%	12960,77	0%	12960,77	318,0%
7	3566,76	20%	4292,73	44%	6163,34	0%	6163,34	28%	7872,88	33%	10497,56	7%	11238,98	29%	14549,53	3%	14970,60	0%	14970,60	307,9%
8	3566,76	20%	4292,73	44%	6163,34	0%	6163,34	28%	7872,88	33%	10497,56	7%	11238,98	29%	14549,53	3%	14970,60	0%	14970,60	307,9%
9	3242,20	26%	4077,20	30%	5310,75	42%	7531,15	0%	7531,15	4%	7811,56	30%	10155,32	29%	13067,00	4%	13600,00	0%	13600,00	303,0%
10	1218,71	6%	1290,77	18%	1518,03	58%	2391,49	31%	3143,15	20%	3759,80	4%	3907,79	25%	4896,25	0%	4917,28	0%	4917,28	301,8%
11	nd		nd		3228,84	0%	3229,84	56%	5041,94	10%	5540,14	0%	5540,14	78%	9858,83	12%	11088,58	17%	12960,86	301,4%
12	1500,77	54%	2315,75	0%	2315,75	0%	2315,75	0%	2315,75	22%	2830,67	4%	2941,51	97%	5799,63	9%	6299,13	0%	6299,13	286,4%
13	1288,46	0%	1361,22	5%	2660,32	21%	3227,51	19%	3842,40	3%	3959,41	0%	3959,41	24%	4896,25	0%	4917,28	0%	4917,28	280,0%
14	3661,94	13%	4127,52	0%	4127,52	0%	4127,52	0%	4127,52	28%	5291,78	4%	5501,06	126%	12413,65	4%	12962,12	0%	12962,12	239,0%
15	4684,74	2%	4791,46	25%	6163,34	0%	6163,34	28%	7872,88	33%	10497,56	0%	10497,56	35%	14549,53	3%	14970,60	0%	14970,60	210,6%
16	4467,81	2%	4572,35	33%	6088,31	14%	6962,49	10%	7679,49	3%	7915,65	0%	7915,65	57%	12413,65	4%	12960,77	0%	12960,77	177,8%
17	2763,74	35%	3735,89	8%	4039,89	7%	4336,29	15%	4989,89	4%	5185,68	0%	5185,68	28%	6631,74	7%	7082,04	0%	7082,04	140,0%
18	4099,11	2%	4199,97	4%	4357,67	1%	4422,10	14%	5047,37	23%	6200,00	6%	6594,30	14%	7514,33	0%	7514,33	0%	7514,33	83,3%

Evoluir o pensamento sobre a condição financeira dos policiais federais, frente a outros cargos do poder executivo que outrora (2002) percebiam remunerações até inferiores, é obrigação de um Governo justo e que tem sua força emanada do povo.

Também, evoluir o pensamento sobre a condição financeira dos policiais federais frente aos demais cargos de nível superior que compõem a carreira (única) policial federal é uma resgate do passado vencimental proporcional desses cargos, como demonstra a tabela abaixo, quando um Agente Federal

da classe especial recebia um valor superior a um Delegado ou Perito de 1ª Classe, padrão II.

ESTRUTURA DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL ATE 15/MARÇO/1996								
Cargo	Classe	Padrão	VENC	GOE Inc	G Temp	IHPF	GAE	TOTAL
DELEGADO PERITO		III	524,30	471,87	697,32	199,23	1.593,87	R\$ 3.486,60
	ESP	II	490,57	441,51	652,46	186,42	1.491,33	R\$ 3.262,29
		I	458,43	412,59	609,71	174,20	1.393,63	R\$ 3.048,56
		VI	379,00	341,10	504,07	72,01	1.152,16	R\$ 2.448,34
		V	368,06	331,25	489,52	69,93	1.118,90	R\$ 2.377,67
		IV	347,13	312,42	461,68	65,95	1.055,28	R\$ 2.242,46
	PRI	III	337,12	303,41	448,37	64,05	1.024,84	R\$ 2.177,80
		II	317,98	286,18	422,91	60,42	966,66	R\$ 2.054,15
		I	308,82	277,94	410,73	58,68	938,81	R\$ 1.994,98
		V	291,30	262,17	387,43	55,35	885,55	R\$ 1.881,80
		IV	282,93	254,64	376,30	53,76	860,11	R\$ 1.827,73
	SEG	III	266,91	240,22	354,99	50,71	811,41	R\$ 1.724,24
		II	259,26	233,33	344,82	49,26	788,15	R\$ 1.674,82
		I	244,61	220,15	325,33	46,48	743,61	R\$ 1.580,18
AGENTE ESCRIVÃO PAPILOS-COPISTA		III	309,93	278,94	412,21	117,77	942,19	R\$ 2.061,03
	ESP	II	296,96	267,26	394,96	112,84	902,76	R\$ 1.974,78
		I	272,65	245,39	362,62	103,61	828,86	R\$ 1.813,12
		IV	250,37	225,33	332,99	47,57	761,12	R\$ 1.617,39
	PRI	III	229,94	206,95	305,82	43,69	699,02	R\$ 1.485,41
		II	211,22	190,10	280,92	40,13	642,11	R\$ 1.364,48
		I	186,04	167,44	247,43	35,35	565,56	R\$ 1.201,82
	SEG	IV	178,34	160,51	237,19	33,88	542,15	R\$ 1.152,08
		III	163,94	147,55	218,04	31,15	498,38	R\$ 1.059,05
		II	150,71	135,64	200,44	28,63	458,16	R\$ 973,59
		I	138,61	124,75	184,35	26,34	421,37	R\$ 895,42

N
Ã
O
H
Ã
T
R
A
V
A
S

É sinal de evolução no pensamento sobre a Segurança Pública no Brasil, que, longe das mazelas impostas pela criminalidade crescente, urge a necessidade de valorização de cada componente da esfera policial, que desempenha trabalho árduo, arriscado e de dedicação exclusiva, sendo-lhe proibida a composição com outra atividade comercial ou financeira.

Como o Projeto de Lei Nº. 4371/2012 trouxe inconsistência de ordem constitucional, ao ser omissivo em relação aos ajustes de vencimentos de 03 (três) do 05 (cinco) cargos que compõem a carreira policial federal, serve a presente emenda para corrigir a proposição legislativa em trâmite e evitar sua desintegração ou invalidação pelas vias jurídicas legalmente instituídas (Mandado de Segurança ou ADIN).

Sala das sessões, em 18 de outubro de 2012.

Francisco Praciano

Deputado Federal – PT/AM.

Aviso nº 0018 /MJ

Brasília, 15 de JANEIRO de 2010

A Sua Excelência o Senhor
PAULO BERNARDO
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Brasília-DF

Assunto: Proposta de revisão dos subsídios dos servidores policiais federais.

Senhor Ministro,

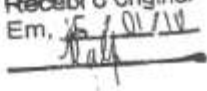
Encaminho a Vossa Excelência os autos protocolizados sob nº 08064.012382/2009-28, no qual o Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal endossa a proposta de recomposição do subsídio e de estrutura dos cargos policiais da Polícia Federal, apresentada em conjunto pelos representantes das entidades de classe dos delegados de polícia federal e dos peritos criminais federais.

Preliminarmente, o Departamento de Polícia Federal procedeu às análises de impacto financeiro e viabilidade jurídica, tendo juntado aos autos os respectivos estudos e conclusões.

Em face ao exposto, solicito a Vossa Excelência autorizar a Secretaria de Recursos Humanos dessa Pasta a iniciar as negociações com a Diretoria de Gestão de Pessoal daquele Departamento.

Atenciosamente,


LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
Ministro de Estado da Justiça, Interino

Recebi o original
Em. 15/01/10


MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Relações de Trabalho
Coordenação Geral de Negociação e Relações Sindicais

PROTOCOLO Nº 4/2011

Dispõe sobre as diretrizes para o processo de negociação referente aos cargos de Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal.

Cláusula primeira. Será constituído processo negocial específico no âmbito da Mesa Nacional de Negociação Permanente que terá por objetivo a reestruturação dos seguintes cargos da carreira Policial Federal:

- I – Agente de Polícia Federal;
- II – Escrivão de Polícia Federal; e
- III – Papiloscopista Policial Federal.

Cláusula segunda. Serão objeto do processo negocial de que trata este Protocolo:

I – as propostas de reestruturação de carreira apresentadas pela entidade representativa que assina este Protocolo; e

II – as propostas de reformulação das atribuições dos cargos da Carreira Policial Federal abrangidos por este Protocolo apresentadas pela entidade representativa que assina este Protocolo;

Parágrafo único. No curso dos debates referentes à reestruturação de Carreira de que trata o inciso I, serão consideradas as propostas de reorganização dos cargos.

Cláusula terceira. O processo negocial de que trata este Protocolo será constituído em setembro de 2011 e será definida metodologia que permita a sua conclusão até março de 2012.

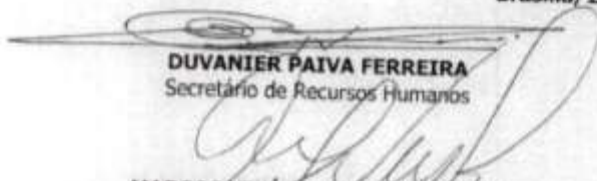
Parágrafo primeiro. Será realizada Oficina de Trabalho nos dias 18 e 19 de outubro de 2011, para debate das propostas de reestruturação de carreira e reformulação das atribuições.

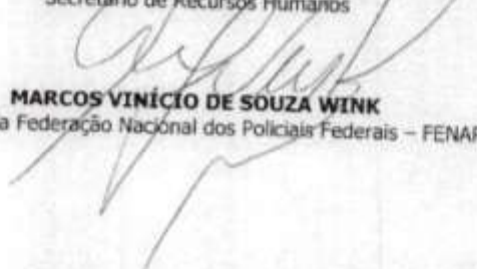
Parágrafo segundo. Serão realizadas reuniões em 08 e 22 de novembro de 2011 para negociação das propostas debatidas na Oficina de Trabalho.

Parágrafo terceiro. As reuniões previstas no Parágrafo anterior tratarão da reestruturação dos cargos da Carreira Policial Federal abrangidos por este Protocolo e os aspectos que resultem em impacto orçamentário serão tratados em reuniões a serem definidas de janeiro a março de 2012.

Cláusula quarta. O processo negocial terá por objetivo construir proposta, de forma acordada, de reestruturação dos cargos da Carreira Policial Federal abrangidos por este Protocolo.

Brasília, 29 de setembro de 2011


DUVANIER PAIVA FERREIRA
Secretário de Recursos Humanos


MARCOS VINÍCIO DE SOUZA WINK
Presidente da Federação Nacional dos Policiais Federais – FENAPEF